



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 925/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA MENSAL AO CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paulo a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, a título de manutenção, que será repassado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas para com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 753/97, de 14 de abril de 1997, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de fevereiro de 2001.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração